

Edital n. º 126/2016 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio do Núcleo de Organização e Atendimento Educacional - NUOAED e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 0823/16-GABS/SEDUCE, **Processo n. º 210600006034306** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1.Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **Professor Regente**, conforme Anexo III.
- 1.2. A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.
- 1.3. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- 1.4. O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral.
- 1.5. O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.
- 1.6. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.
 - 1.7. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:
- I O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria 823/2016, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa



- II haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;
- III seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;
 - IV haja solicitação do bolsista;
- $V-\text{haja delibera}\\ \tilde{\text{cao}}\text{ do coordenador de curso ou do coordenador geral, nos casos de:}$
 - a. ausências injustificadas;
- b. impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.
- c. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa e, ainda, o bolsista, na função professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.
- 1.8. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 45.
- 1.9. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Coordenadores de Curso e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.
 - 1.10. São penalidades disciplinares:
 - I advertência;
 - II desligamento do Programa.
 - 1.11.Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:
 - I a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
 II os danos ao Programa;



- III a repercussão do fato;
- IV os antecedentes do bolsista;
- V a reincidência.
- 1.12. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.
- 1.13. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - I servidores ativos e contratados por tempo determinado:
- a. nas funções de Professor: no caso dos docentes, a mesma carga horária regular na Instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.
 - b. nas demais funções: limite de 20 horas semanais;
- II servidores inativos nas funções de Professor: até 30 horas (de 60 minutos);
 - III não servidor do Quadro Permanente:
 - a. nas funções de Professor: até 40 horas (de 60 minutos);
- b. na função de Apoio Administrativo, até 40 horas, desde que prevista em Processo Seletivo Simplificado.
- 1.14. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- 1.15. O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nas Subsecretarias.

2.Das Atribuições

- 2.1 Ao Professor Regente compete:
- I participar da elaboração do Plano de Curso;



- II elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso;
- III ministrar as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino
- IV participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- V proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe;
- VI promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos;
- VII colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador de Curso;
- VIII participar, em conjunto com o Coordenador de Curso, da elaboração do Relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- IX elaborar, em conjunto com o Coordenador de Curso, o Relatório das atividades de ensino, encaminhando-o ao Coordenador-Geral Pedagógico ao final de cada componente;
- X participar da avaliação dos cursos e sugerir as modificações quando necessárias:
- XI avaliar o desempenho dos estudantes, atendendo às individualidades dos alunos, respeitando seus ritmos de aprendizagem e zelando por esta;
 - XII participar dos encontros e reuniões quando convocado.
 - 3.Do Processo Seletivo
- 3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminadas no item 5.2 deste Edital.
 - 3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:



Etapa	Data
Inscrições	07/11/2016 até 11/11/2016 - Em dias úteis
Resultado preliminar	16/11/2016
Apresentação de recursos	17/11/2016
Resultado final	18/11/2016
Convocação	A partir de 18/11/2016

- 3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;
- 3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;
 - 4.Da Inscrição
- 4.1. A inscrição é gratuita e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.
- 4.2. O candidato poderá se inscrever, para mais de um componente, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição, para cada componente

4.3. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, em ENVELOPE FECHADO:

- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida, sendo uma Ficha, para cada componente curricular que o candidato deseja concorrer.
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia autenticada de diplomas e certificados; ou **declaração de efetiva colação de grau**; ou declaração de conclusão do ensino médio; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado. Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;
 - c) Para comprovar experiência profissional:
- c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada com a respectiva declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada;
- c.2) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);



- c.3) declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. As declarações devem conter no texto, a função desempenhada, a data de início e fim do período declarado, observado o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda**, **o item 4.4.**
 - d) cópia autenticada da identidade e C.P.F.
 - e) Para comprovar conhecimento em informática:
- e.1) certificado de conclusão de curso básico de informática com no mínimo 60 horas;
- e.2) declaração de próprio punho atestando conhecimento em informática básica.
- 4.3. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.
- 4.3.1. Em nenhuma hipótese, o responsável pelo recebimento do envelope de inscrição fará a conferência da documentação contida no envelope. Esta é uma responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e quando cópias deverão ser autenticadas.
- 4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
 - c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
 - d) Histórico escolar;
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela



Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

4.7. As cópias de documentos poderão ser autenticadas:

- 4.7.1. em cartório;
- 4.7.2. mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público responsável pelo recebimento da documentação;
- 4.7.2.1. as cópias deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original.
- 4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
 - b. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente ou curso ou turno.
- f. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto ou rasurado (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III)
- g. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- h. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III.
- i. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;



- j. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II.
- k. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
 - 1. Deixar de cumprir com a exigência estabelecida no item 4.11.
- 4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;
 - 4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - 4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - 4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.
- 4.11. O candidato poderá se inscrever para mais de um componente curricular/disciplina. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 02 (dois), mediante a assinatura de Termo de Desistência, que será disponibilizado pelo Coordenador de Curso.
 - 5. Da Classificação
- 5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- 5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:





Critérios para Seleção do Professor Regente	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1)Titulação*		0.000000
Doutorado	40	
Mestrado	30	
Especialização - carga horária mínima de 360 horas	26	
Graduação	22	
*Pontuação não cumulativa		
2)Experiência na docência (presencial), ocorridas nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos</u> . A pontuação é contada por BIMESTRE , comprovada por		
a. contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em		
papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando		
a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.		
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas	40	
ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo		
de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-		
se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas		
não serão somadas para computar período de experiência profissional.		
3) Experiência em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos - 5,0		
pontos para cada SEMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente		
aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso		
a ser ministrado, comprovadas por meio de:		
a. contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em		
papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando		
a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.	20	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas	20	
ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo		
de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-		
se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas		
não serão somadas para computar período de experiência profissional		
Total	100	

- 5.3. Será utilizado como critério de desempate:
- 5.3.1 Etária em favor do candidato mais idoso.
- 6. Dos Resultados e Recursos



- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.seduc.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.
- 6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- 6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº ____/20__, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - 6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.
 - 7. Da Convocação
- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.1.1. Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 6 (seis) meses, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.1.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;
- 7.1.3 Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa;
- 7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Coordenador de Curso ou para a Coordenação Geral, os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso;
 - b) Ficha de Cadastro do Bolsista;
 - c) Cópia do RG e CPF;



- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia do comprovante de vínculo **contracheque**, quando se tratar de servidor da SEDUCE, afim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;
- f) Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular;
 - g) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;
- h) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 a 45 anos;
- i) Cópia dos documentos que comprovem os seus dependentes, para fins do imposto de renda;
 - j) Cópia do Número do PIS/PASEP ou NIT.
 - 7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa	
D., f D 4 .	Por hora-aula (60 minutos): R\$ 40,00 (quarenta reais) para	
Professor Regente	profissionais com Nível Superior	

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

8.Das Atividades

8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9.Das Disposições Gerais

9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de



classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.

- 9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- § 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.
- § 2° O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.
- § 3° A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.
- § 4° Aos bolsistas que são servidores públicos das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços.
- § 5° Aos bolsistas que não são servidores públicos das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica haverá incidência de impostos, por caracterizar contraprestação de serviços.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.
- 9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na Capital e nos diversos municípios do Estado.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.



9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC – Bolsa Formação.

Goiânia, 03 de novembro de 2016.

João Batista Peres Junior Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUCE



Anexo I Ficha de Inscrição

Edital nº 126/2016 - PRONATEC - Bolsa Formação

Identificação I	Pessoal					
Nome						
CPF						
Identidade				C	Órgão Expedidor	
PIS/PASEP				<u>l</u>		
Data de Nascimo	ento					
Endereço						
Rua						
N.°			Complemento			
Bairro						
Cidade:						
Telefone Fixo			Celular			
E-mail:						
FUNÇÃO / TU	URNO -	– DE A	ACORDO COM (O ANEX	(O III	
Professor Reg	ente: (x)				
Curso:						
Cidade: Unidade Escol	lar:					
			(GO),	de	de 201
			Assinatura d	o Candio	dato	



Anexo II Horário e Local de Inscrição

Cidade da Vaga	Local de entrega dos envelopes de inscrição	Horário de funcionamento
	Colégio Estadual Professor Heli Alves Ferreira - Na Secretaria Escolar.	13 h às 17 h 19 h às 22 h
	Rua Lopo de Souza Ramos s/n°. – Bairro Jundiaí - Fone: 62 3321-3003.	(Em dias úteis)
	Colégio Estadual Arlindo Costa - Na Secretaria Escolar. Rua Frei André, n°. 733 – Vila Santa Izabel – Fone: 62 3318-5045.	13 h às 17 h 19 h às 22 h (Em dias úteis)

Anexo III

Vagas/Função

1-Vaga de Professor Regente para **Anápolis** para atuar no **Colégio Estadual Professor Heli Alves Ferreira.**

Curso	Turno	N°. de	Carga	Requisitos
		vaga	Horária	1
Assistente	Vespertino	01	160 h	Curso superior em administração ou
Administrativo	vesperimo	01	100 11	secretariado.
				Curso superior em Curso Superior em
				Ciência da Computação ou Análise e
			Redes de Computado de Informação ou Pr 160 h Dados ou Engenharia ou Engenharia de Sof	Desenvolvimento de Sistemas ou
		01		Redes de Computadores ou Sistemas
Operador de	Noturno			de Informação ou Processamento de
Computador				Dados ou Engenharia da Computação
Computation				ou Engenharia de Software Segurança
				da Informação ou Licenciatura Plena
				em Informática ou Curso Superior com
				Curso Técnico de Nível Médio em
				Informática.

2-Vaga de Professor Regente para **Anápolis** para atuar no **Colégio Estadual Arlindo Costa.**

Curso	Turno	N°. de vaga	Carga Horária	Requisitos
Assistente Administrativo	Noturno	01	160 h	Curso superior em administração ou secretariado.



Q	
J	GOIÁS ESTADO INOVADOR

Operador de Computador	Vespertino	01	160 h	Curso superior em Curso Superior em Ciência da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Sistemas de Informação ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software Segurança da Informação ou Licenciatura Plena em Informática ou Curso Superior com Curso Técnico de Nível Médio em Informática.
---------------------------	------------	----	-------	---



Anexo IV

Modelo Recurso

Eu,		por	t
ador (a) do RG n.º	, CPF n.º_	inscrito (a	a)
para a função de		apresento recurso junto à Comissã	ίO
Permanente de Seleção contra o contesto o referido resultado são:		/2016. Os argumentos com os qua	is
			_
	(GO)	_dede 201	_•
	Assinatura do (a) Cano	didato (a)	

- Deverá ser assinado, escameado e anexado ao e-mail e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.



Anexo V Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS 126/2016 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:		
	(GO),de	de 201
Responsável pelo recel	oimento: -	
2		
	ga do envelope do PSS 126/2016 -	
Nome do candidato:		
	(GO),de	de 201
Responsável pelo recel	oimento:	



Anexo VI Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu,	,
RG	Órgão Expedidor
CPF	n ^o , Chefe Imediato (a) do
	, declaro que o servidor
	, CPF n.°, tem disponibilidade para
RG	, CPF n.°,
ocup	tem disponionidade para
	nvolver as atividades no âmbito do PRONATEC e que, não haverá prejuízo na Carga
	ária Regular, conforme previsto no Art. 9° da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na
Resc	olução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e Portaria 0823/ 2016-GAB/SEDUCE.
	~
	HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO
	jornada de trabalho é deh semanais, cumprida na (o)
	dash àsh e dash àsh. As
ativi	dades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho do servidor.
	CLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui	prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.
	, de de 20
	Chefe Imediato

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte